

OUTUBRO/2020 - 3º DECÊNIO - Nº 1884 - ANO 64

BOLETIM IMPOSTO DE RENDA/CONTABILIDADE

ÍNDICE

CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS - ROTEIRO DE PROCEDIMENTOS - PERGUNTAS E RESPOSTAS ----- [REF.: IR6453](#)

PROGRAMA NACIONAL DE APOIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - PRONAMPE - INSTITUIÇÃO - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PARA CONCESSÃO DE CRÉDITOS - PROCEDIMENTOS - ALTERAÇÕES. (PORTARIA RFB Nº 4.524/2020) ----- [REF.: IR6455](#)

REPARCELAMENTO - SIMPLES NACIONAL - MICROEMPRESAS - ME - EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI - PROCEDIMENTOS. (INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.981/2020) ----- [REF.: IR6454](#)

#IR6453#

[VOLTAR](#)

CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS - ROTEIRO DE PROCEDIMENTOS - PERGUNTAS E RESPOSTAS

CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS

1. O QUE COMPREENDEM OS CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS?

Resp.: Os Cartórios Extrajudiciais compreendem os serviços notariais e de registro. Com fins de organização técnica e administrativa, estes serviços garantem a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos. As atividades dos cartórios Extrajudiciais são exercidas em caráter privado por delegação do Poder Público.

2. QUAIS SÃO E O QUE FAZEM OS CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS?

Resp.:

TABELIONATO DE NOTAS

Neste cartório são lavradas escrituras públicas (inventários, divórcios, declaratórias de união estável, procurações, testamentos etc.). Também são lavradas atas notariais, feito o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia, além de serem expedidos traslados e certidões.

TABELIONATO DE PROTESTO

É onde são lavrados os protestos de títulos de crédito e outros documentos de dívida. O protesto prova a inadimplência e o descumprimento de obrigação originada em títulos de crédito (cheque, duplicata, nota promissória, letra de câmbio etc.).

REGISTRO DE IMÓVEIS

Este é o cartório onde são feitos a matrícula, o registro e a averbação envolvendo bens imóveis (casas, prédios, lotes, apartamentos, lojas, fazendas, terrenos).

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Onde são registrados os contratos, atos constitutivos, estatutos ou compromissos das associações, fundações de direito privado, organizações religiosas, partidos políticos, sociedades simples etc. Outros serviços deste cartório: averbação nos registros atos que alterem a pessoa jurídica e registro de jornais, empresas de notícias e radiofusão etc.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Neste cartório são registrados os atos da vida de uma pessoa, como nascimento, casamento e óbito, além da emancipação, da interdição, da ausência etc. Nele também são averbados atos como o reconhecimento de paternidade, separação, divórcio etc.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

No Cartório de Registro de Imóveis são praticados três atos principais envolvendo bens imóveis (casas, prédios, lotes, apartamentos, lojas, fazendas, terrenos), quais sejam, a matrícula, o registro e a averbação.

3. QUAIS SÃO OS FORMULÁRIOS DE CORREIÇÃO 2020?

Resp.:

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Registro civil das pessoas naturais
Registro civil das pessoas naturais atribuições notariais
Registro civil das pessoas naturais atribuições notariais
Registro de distribuição de títulos para protesto
Registro de distribuição de títulos para protesto
Registro de imóveis
Registro de imóveis

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas Tabelionato de notas

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE DÍVIDA

4. A QUAIS LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA SE APLICAM?

Resp.:

CÓDIGO DE NORMAS DOS CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS

O Provimento nº 260/CGJ/2013 - Código de Normas - Extrajudicial codifica os atos normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais relativos aos serviços notariais e de registro.

Vide site PROVIMENTO Nº 93/CGJ/2020

ATOS ADMINISTRATIVOS E NORMATIVOS TJMG

Acessar os atos normativos publicados pelo TJMG sobre os serviços notariais e de registro

LEGISLAÇÃO FEDERAL E ATOS NORMATIVOS CNJ

Provimento nº 28 de 05/02/2013 - CNJ

Dispõe sobre o registro tardio de nascimento, por Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, nas hipóteses que disciplina.

OUTROS ATOS NORMATIVOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997

Define competência, regulamenta os serviços concernentes ao protesto de títulos e outros documentos de dívida e dá outras providências.

Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964

Dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias.

Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979

Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências

Decreto nº 74.965, de 26 de novembro de 1974

Regulamenta a Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971, que dispõe sobre a aquisição de imóvel rural por estrangeiro residente no País ou pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil

Decreto nº 93.240, de 09 de setembro de 1986

Regulamenta a Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985, que "dispõe sobre os requisitos para a lavratura de escrituras públicas, e dá outras providências".

Lei nº 5.709, de 07 de outubro de 1971

Regula a Aquisição de Imóvel Rural por Estrangeiro Residente no País ou Pessoa Jurídica Estrangeira Autorizada a Funcionar no Brasil, e dá outras Providências.

Resolução nº 35, de 24 de abril de 2007, do CNJ - Conselho Nacional de Justiça

Disciplina a aplicação da Lei nº 11.441/07 pelos serviços notariais e de registro" Provimento nº 54, de 24 de novembro de 1978, do então Conselho Superior da Magistratura - "Estabelece normas relativas à função de Tabelião, à prática de atos notariais e à escrituração de livros de notas.

Decreto-lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967

Dispõe sobre títulos de crédito rural e dá outras providências

Lei nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000

Regula o § 2º do art. 236 da Constituição Federal, mediante o estabelecimento de normas gerais para a fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro.

Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973

Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências

Lei nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000

Regula o § 2º do art. 236 da Constituição Federal, mediante o estabelecimento de normas gerais para a fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro

Lei nº 4.947, de 06 de abril de 1966

Fixa normas de Direito Agrário, dispõe sobre o Sistema de Organização e Funcionamento do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, e dá outras providências.

Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994

Regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro. (Lei dos cartórios)

Lei nº 11.441, de 04 de janeiro de 2007

Altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, possibilitando a realização de inventário, partilha, separação consensual e divórcio consensual por via administrativa.

Lei nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992

Regula a investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento e dá outras providências

LEGISLAÇÃO ESTADUAL

Lei nº 18.703, de 05 de janeiro de 2010

Torna obrigatório o envio ao DETRAN-MG de relação de registros de óbitos para fins de cancelamento da Carteira Nacional de Habilitação - CNH

Lei nº 18.586, de 15 de dezembro de 2009

Torna obrigatória a afixação, nas dependências dos serviços notariais do Estado, de cartaz com informação sobre o direito de se realizar separação consensual e divórcio consensual por meio de escritura pública.

Lei nº 12.920, de 29 de junho de 1998

Fixa critérios populacionais, sócio-econômicos e estatísticos para criação, fusão e desmembramento de serviços notariais e de registro.

Lei nº 18.685, de 29 de dezembro de 2009

Torna obrigatória a comunicação de nascimentos sem identificação de paternidade à Defensoria Pública

Lei nº 12.919, de 29 de junho de 1998

Dispõe sobre os concursos de ingresso e de remoção nos serviços notariais e de registro, previstos na Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e dá outras providências

Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004

Dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e a compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em lei federal e dá outras providências

Lei nº 12.617, de 23 de setembro de 1997

Obriga os cartórios de registro civil de pessoas naturais a informar às prefeituras municipais a causa dos óbitos neles averbados

PESQUISA DE JURISPRUDÊNCIA DO TJMG

Vide site do sistema de Pesquisa de Jurisprudência do TJMG e consulte decisões sobre o tema dos serviços notariais e de registro.

BANCO DE PRECEDENTES DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

A Corregedoria-Geral de Justiça recentemente criou e implementou seu Banco de Precedentes, dentro da Biblioteca Digital do TJMG, tendo como projeto piloto a matéria relativa aos serviços notariais e de registro, com o objetivo de disponibilizar suas decisões ao público externo, dando maior transparência e publicidade aos referidos atos administrativos.

Dessa forma, dentro da Biblioteca Digital, está disponível para acesso ao público, a Comunidade "Decisões da Corregedoria sobre os Serviços Notariais e de Registro", com as seguintes Coleções:

Decisões da Corregedoria comuns a todas as especialidades dos serviços notariais e de registro;

Decisões da Corregedoria relativas ao Tabelionato de Notas;

Decisões da Corregedoria relativas ao Registro de Distribuição de Protestos;

Decisões da Corregedoria relativas ao Tabelionato de Protesto de Títulos;

Decisões da Corregedoria relativas ao Registro de Imóveis;

Decisões da Corregedoria relativas ao Registro de Títulos e Documentos e ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

Decisões da Corregedoria relativas ao Registro Civil das Pessoas Naturais e ao Juiz de Paz.

5. COMO CONSULTAR A TABELA DE EMOLUMENTOS?

Resp.: Vide site da tabela de emolumentos

6. COMO CONSULTAR OS SERVIÇOS PARA O CIDADÃO?

Resp.: Vide site os Serviços prestados ao Cidadão relacionados aos cartórios Extrajudiciais: Plantão de Registro de Óbito, Central Eletrônica do Registro de Imóveis, Central Eletrônica de Protestos de Minas Gerais, Selo de Fiscalização Físico, Selo de Fiscalização Eletrônico, Cronograma de expansão de implantação do Selo de Fiscalização Eletrônico - 2017, Tabela de Emolumentos, Central Eletrônica de Atos Notariais e Registrais.

7. POSSO FALAR COM O TJMG?

Vide site do TJMG para apresentar reclamação, elogio, crítica, sugestão, informação, denúncia e solicitação relativos aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais.

8. COMO ENCONTRAR OS CARTÓRIOS DE BELO HORIZONTE?

Resp.: Vide site para informações de contato e endereço dos cartórios da comarca de belo horizonte

9. COMO LOCALIZAR AS CIRCUNSCRIÇÕES DOS SERVIÇOS DE REGISTRO CIVIL DE BELO HORIZONTE?

Resp.: Vide site para localizar circunscrições de registro civil das pessoas naturais para registros de nascimento, casamento e óbito.

Por bairro

Por hospitais

10. EXISTE PLANTÃO DE REGISTRO DE ÓBITO DA COMARCA DE BELO HORIZONTE?

Resp.: O plantão dos Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais de Belo Horizonte será prestado em sistema de rodízio pelos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais de todos os subdistritos da Capital, obedecendo à escala bimestral elaborada pela Corregedoria-Geral de Justiça.

Os Serviços de Registro Civil com Atribuição Notarial dos distritos do Barreiro e de Venda Nova não realizam rodízio e prestam plantão todos os sábados, domingos e feriados.

DADOS DOS CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL DE BELO HORIZONTE

VIDE A ESCALA BIMESTRAL DO REGISTRO DE ÓBITO EM BELO HORIZONTE

11. SERVIÇOS PARA OS CARTÓRIOS?

Resp.: Nesta área você acessará os Serviços prestados aos cartórios Extrajudiciais: Central de Certidões de Protesto, Recolhimento da TFJ - Emissão de GRCTJ, Restituição da taxa de fiscalização judiciária (TFJ), Solicitação de Selo de Fiscalização, Cronograma de expansão de implantação do Selo de Fiscalização Eletrônico, CRC e Unidades Interligadas nas Maternidades, Serviço Notarial e de Registro, Sistema Integrado de Apoio à Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro (SISNOR), Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (Censec), Sistema Hermes - Malote Digital CNJ.

12. POSSO EMITIR A DAP/TFJ - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO (SISNOR)?

Resp.: O Serviço Notarial e de Registro permite às serventias a realização de download do sistema da Declaração de Apuração e Informação da Taxa de Fiscalização Judiciária (DAP/TFJ).

RECUPERAÇÃO DE SENHA

Sistema de Serviço Notarial e de Registro

ACESSO AO SISNOR

Sistema Integrado de Apoio à Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro

13. COMO FAZER SOLICITAÇÃO DE SELO DE FISCALIZAÇÃO?

Resp.: Os pedidos de selo de fiscalização devem ser dirigidos à empresa VALID Soluções S/A, localizada na Rua Peter Lund, nº 145, Bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20930-390, por telefones: 0800-021-2383/(21) 3479-9199 e e-mail selotjmg@valid.com (a partir de 21 de janeiro de 2019).

14. POSSO CONSULTAR OS MANUAIS TÉCNICOS DO SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO?

Os Manuais Técnicos de Informática do Selo de Fiscalização Eletrônico foram atualizados com as disposições alteradas pela Lei Estadual nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017 e pela Lei Estadual nº 23.204, de 27 de dezembro de 2018, observadas as orientações contidas nos Avisos 25/CGJ/2018, 27/CGJ/2018 e 6/CGJ/2019, e estão disponíveis para consulta pública no Portal TJMG:

SISNOR - PORTAL DO DESENVOLVEDOR

15. COMO RECOLHER A TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA?

Resp.: A Taxa de Fiscalização Judiciária (TFJ) deve ser recolhida pelos serviços notariais e de registro por meio da Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias (GRCTJ). Este modelo incorpora as adequações ao recolhimento de receitas provenientes dos cartórios extrajudiciais e decorre da mudança da instituição bancária prestadora do serviço de recolhimento da GRCTJ, que passa a ser a Caixa Econômica Federal.

É vedado qualquer recolhimento da TFJ por Documento de Arrecadação Estadual (DAE) ressalvados unicamente os casos relativos a Termo de Autodenúncia (TA) e Auto de Infração (AI).

EMIÇÃO DA GUIA

Acesso ao sistema de emissão da guia de recolhimento de custas e taxas judiciárias - GRCTJ

RESTITUIÇÃO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA

16. PARA QUE SERVE A CENTRAL ELETRÔNICA DE PROTESTOS DE MINAS GERAIS (CENPROT-MG)?

Resp.: A Central Eletrônica de Protestos de Minas Gerais (CENPROT-MG) possibilita o armazenamento, a concentração e a disponibilização de informações por meio eletrônico dos atos lavrados nos Tabelionatos de Protesto de títulos e outros documentos de dívida e nos Ofícios de Registro de Distribuição.

São módulos da Cenprot-MG: a Central de Informações de Protestos, Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos, a Central de Certidões de Protestos e a Central de Cancelamento Eletrônico.

Central de cancelamento eletrônico (cecane)

Central de informações de protestos (cip)

Central de remessa de arquivos eletrônicos (cra)

Central de certidões de protesto (certprot)

17. PARA QUE SERVE A CENTRAL DE INFORMAÇÕES DO REGISTRO CIVIL - WEBRECIVIL?

Resp.: CRC e Unidades Interligadas nas Maternidades

A Central de Informações do Registro Civil no Estado de Minas Gerais (CRC-MG) é constituída por um sistema de banco de dados eletrônicos, alimentado por todos os Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais com os atos de sua competência. O banco de dados pode ser consultado por todas as serventias.

A CRC-MG é integrada, ainda, pelo sistema próprio destinado à comunicação eletrônica de dados feita pelas Unidades Interligadas de Registro Civil nas Maternidades.

webrecivil

18. PARA QUE SERVE A CENTRAL ELETRÔNICA DE REGISTRO DE IMÓVEIS?

O Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI) permite o intercâmbio de informações entre os cartórios de Registro de Imóveis, o Poder Judiciário, a administração pública e o público em geral, por meio da Central de Registro de Imóveis do Estado de Minas Gerais (CRI-MG). O funcionamento da CRI é regulamentado pelo Provimento 317/2016 da Corregedoria-Geral de Justiça.

Central de registro de imóveis do estado de minas gerais (CRI-MG)

19. O QUE É MALOTE DIGITAL?

Resp.: Sistema de comunicação oficial entre as serventias e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Em casos de alteração da titularidade da serventia realizar a atualização cadastral na Coordenação de Apoio à Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro (Cafis).

Acesso ao malote digital

20. EXISTE PLANTÃO DE REGISTRO DE ÓBITO?

Resp.: Vide site das informações do Plantão de registro de óbito.

21. QUAL ESPAÇO DE TEMPO DA LISTA GERAL DE VACÂNCIA DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO DE MINAS GERAIS?

Resp.: A Constituição Federal estabelece que o ingresso na atividade notarial e de registro depende de concurso público de provas e títulos e que as serventias não podem ficar vagas por mais de seis meses, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção.

A Corregedoria-Geral de Justiça do TJMG publica todo semestre a Relação Geral de Vacâncias das unidades do serviço de notas e de registro.

LISTA GERAL DE VACÂNCIA

Aviso Nº 47/CGJ/2020

Publica a lista geral de vacância dos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais, atualizada até 30 de junho de 2020, com indicação daqueles que se encontram aptos a serem oferecidos em concurso público, respeitado o critério de ingresso no certame (provimento ou remoção).

Aviso Nº 11/CGJ/2020

Publica a lista geral de vacância dos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais, atualizada até 31 de dezembro de 2019, com indicação daqueles que se encontram aptos a serem oferecidos em concurso público, respeitado o critério de ingresso no certame (provimento ou remoção).

Aviso Nº 47/CGJ/2019

Publica a lista geral de vacância dos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais, atualizada até 30 de junho de 2019, com indicação daqueles que se encontram aptos a serem oferecidos em concurso público, respeitado o critério de ingresso no certame (provimento ou remoção).

Aviso Nº 11/CGJ/2019

Publica as novas vacâncias dos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais, ocorridas entre os dias 1º de julho e 31 de dezembro de 2018.

22. COMO FICAM OS VALORES ARRECADADOS MENSALMENTE PELO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DOS ATOS CIVIS?

Resp.:

FUNDO ESPECIAL DE COMPENSAÇÃO ATOS CIVIS

As informações da Câmara de Compensação da Gratuidade (Recompe) são disponibilizadas no site da Receita Estadual, em observância ao disposto no art. 38 da Lei estadual nº 15.424/2004:

Art. 38 - A comissão gestora a que se refere o art. 33 desta Lei informará os valores arrecadados e repassados às serventias, discriminadamente, mediante demonstrativos mensais de resultado a serem

entregues à Secretaria de Estado de Fazenda, preferencialmente em meio magnético, até o dia 30 do mês subsequente ao de referência da prática dos atos.

§ 1º A Secretaria de Estado de Fazenda divulgará, com periodicidade quadrimestral, em sua página oficial na internet, o demonstrativo atualizado dos valores arrecadados e repassados às serventias, o qual conterà:

I - a arrecadação discriminada por item de cada uma das tabelas constantes no Anexo desta Lei;

II - os valores repassados pela comissão gestora às serventias, discriminado por espécie de ato notarial e de registro gratuito.

§ 2º A fiscalização da arrecadação, da compensação e da aplicação dos recursos de que trata esta Lei será exercida pela Corregedoria-Geral de Justiça, pelo Ministério Público Estadual e pela Assembleia Legislativa, trimestralmente, através da comissão tripartite designada para esse fim, nos termos do regulamento.

Relatórios disponíveis na secretaria de estado de fazenda - MG

Relatórios disponíveis no sindicato dos oficiais de registro civil - RECIVIL

23. O SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO É OBRIGATÓRIO?

Resp.: A Lei Estadual nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, estabeleceu a obrigatoriedade de uso do Selo de Fiscalização pelos serviços notariais e de registro, destinado à fiscalização judiciária da prática dos atos notariais e de registro, da contagem, cobrança e pagamento dos emolumentos, do controle do recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e da compensação dos atos sujeitos à gratuidade.

Por meio da Portaria-Conjunta nº 02/2005/TJMG/CGJ/SEF-MG o Tribunal de Justiça, a Corregedoria Geral de Justiça e a Secretaria de Estado de Fazenda disciplinaram a aquisição, confecção, distribuição e utilização do Selo de Fiscalização de uso obrigatório pelos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais.

A partir de 11 de novembro de 2019 os atos de Autenticação e Reconhecimento de Firma passaram a ser praticados com a utilização exclusiva do selo de fiscalização eletrônico, sendo vedada a utilização do selo de fiscalização físico em todos os atos notariais e de registro praticados pelas serventias do Estado de Minas Gerais, conforme disposto na Portaria-Conjunta nº 09/2012/TJMG/CGJ/SEF-MG e no Aviso nº 57/CGJ/2019.

ACESSO AO SISTEMA

Sistema possui a finalidade de conferir autenticidade de selos dos serviços extrajudiciais.

Vide site do sistema de consulta da validade do selo físico

CONSULTA DA VALIDADE DO SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO

A consulta à validade do Selo de Fiscalização Físico e ao detalhamento da serventia responsável pela utilização do selo é realizada mediante o preenchimento do código do selo, composto por 3 letras e 5 números e do tipo do selo, que possuem as seguintes identificações:

- a) selo "PADRÃO" - verde;
- b) selo com a identificação "ISENTO" - vermelha;
- c) selo com a identificação "ARQUIVAMENTO" - cinza;
- d) selo com a identificação "AUTENTICAÇÃO" - roxa;
- e) selo com a identificação "CERTIDÃO" - azul;
- f) selo com a identificação "RECONHECIMENTO DE FIRMA"

SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO

O selo de fiscalização eletrônico em Minas Gerais foi instituído em 2012 e sua implantação nos cartórios extrajudiciais é realizada em etapas, conforme cronograma estabelecido pela Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais.

O selo de fiscalização, de uso obrigatório pelos serviços notariais e de registro, é colocado nos documentos e papéis expedidos ou submetidos a exame, quando da prática dos atos pelos cartórios. A selagem eletrônica substitui o selo em papel e sua utilização torna o procedimento mais fácil e seguro para os cartórios, pois evita extravios, furtos e roubos. O selo eletrônico também garante maior transparência e segurança ao usuário dos serviços extrajudiciais, que pode consultar a validade do selo pela internet.

LISTA DE CARTÓRIOS QUE UTILIZAM O SELO ELETRÔNICO

Para consultar a lista dos cartórios extrajudiciais que já utilizam o selo eletrônico e os respectivos atos de implantação, realizados no período de 2012 a 2016, acesse o arquivo abaixo. Confira os atos normativos de implantação do selo eletrônico de fiscalização que estão disponíveis em Legislação nesta página ou consulte o banco de atos normativos do TJMG.

Lista de cartórios

Atualizada em dezembro de 2017

Vide site do BANCO DE ATOS NORMATIVOS DO TJMG

Faça a pesquisa dos atos normativos de implantação do selo de fiscalização eletrônico

CONSULTA DA VALIDADE DO SELO ELETRÔNICO

A consulta à validade do Selo de Fiscalização Eletrônico e ao detalhamento dos respectivos atos praticados é realizada mediante o preenchimento do número do selo e de parte de seu código de segurança, constantes do documento selado.

Vide Site do Sistema de consulta da validade do selo eletrônico

Conferir autenticidade de selos e atos dos serviços extrajudiciais

PERGUNTAS FREQUENTES

Vide site das principais dúvidas

IMPLANTAÇÃO DO SELO ELETRÔNICO PARA ATOS DE AUTENTICAÇÃO E RECONHECIMENTO DE

FIRMA

Aviso da corregedoria 0057/2019

Aviso da corregedoria 0049/2019

Aviso da corregedoria 0048/2019

Portaria da corregedoria 6137/2019

Portaria 5.189/cgj/2017

Portaria 5.143/cgj/2017

Portaria nº 5.092/cgj/2017

Portaria da corregedoria 5047/2017

Portaria nº 4.987/CGJ/2017

Portaria nº 4.941 /CGJ/ 2017

Portaria nº 4.878/CGJ/2017

Portaria nº 4.841/CGJ/2017

Portaria nº 4.788/CGJ/2017

Portaria nº 4.721/CGJ/2017

Portaria nº 4.677/CGJ/2017

Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG 0009/2012

JUSTIÇA ABERTA

Os dados estatísticos mantidos pela Corregedoria Nacional de Justiça, mediante informações fornecidas pelos Magistrados e suas secretarias.

Eventuais impropriedades podem ser comunicadas por qualquer interessado à Corregedoria Nacional de Justiça pelo e-mail justica.aberta@cnj.jus.br.

ACESSE O SITE

Cadastro de informações dos cartórios extrajudiciais

24. QUAIS AS CENTRAIS ELETRÔNICAS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO (SERVIÇOS ELETRÔNICOS)?

Resp.:

CENTRAL ELETRÔNICA DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Central eletrônica de registro imóveis de minas gerais - CRI-MG

Central de registradores de imóveis, de âmbito nacional

CENTRAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

A Central Eletrônica de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Estado de Minas Gerais - CRTDPJ-MG foi instituída para operacionalizar o Sistema de Registro Eletrônico de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - SRTDPJ.

Foi criada uma plataforma única e integrada por todos os oficiais de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas viabilizando a rápida e segura localização e prática de seus atos.

Central nacional de registro de títulos e documentos e de registro civil de pessoas jurídicas

Instituto de registro de títulos e documentos e registro civil das pessoas jurídicas no estado de minas gerais

CENTRAL DE REGISTRO CIVIL

A Central de Registro Civil de Minas Gerais (CRC-MG) possibilita localizar registros de nascimento, casamento e óbito, em todas as serventias do Estado de Minas Gerais, e solicitar a expedição de uma nova certidão.

O solicitante pode optar por receber o documento em casa, mediante pagamento de despesas postais, ou escolher um cartório de sua conveniência para retirá-lo.

A Central de Registro Civil de Minas Gerais está interligada à Central de Registro Civil Nacional e permite que as consultas e solicitações sejam feitas em qualquer cartório do país, desde que esteja em funcionamento uma CRC local. CRC-MG

CENTRAL NACIONAL DE PROTESTO - CENPORT

Consulta eletrônica de informações indicativas da existência ou não de protestos, com menção aos tabelionatos em que foram lavrados. A consulta é gratuita e sem necessidade de cadastro prévio no sistema. A consulta não tem validade de certidão para quaisquer fins.

A certidão também pode ser solicitada pelo sistema, mediante o pagamento de taxas. A certidão informa os dados dos protestos existentes para o documento pesquisado, ou, caso não existam protestos, será expedida a certidão negativa.

O pagamento dos emolumentos relativos ao serviço de emissão de certidão poderá ser feito por meio de boleto bancário.

Central nacional de protesto - cenport

CENTRAL NOTARIAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS COMPARTILHADOS - CENSEC

A Censec é um sistema do Colégio Notarial do Brasil criado para gerenciar bancos de dados com informações acerca de testamentos, procurações e escrituras públicas de qualquer natureza lavradas em todos os cartórios do Brasil.

acesse o site da censec

CARTILHAS SOBRE OS CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS

O TJMG disponibiliza cartilhas sobre os cartórios Extrajudiciais com orientações sobre as atividades e normas pertinentes aos serviços notariais e de registro

ACESSE AS CARTILHAS

Tabelionato de notas

Cartório de registro de imóveis

Cartório de registro de títulos e documentos e registro civil de pessoas jurídicas

Tabelionato de protesto

Cartório de registro civil das pessoas naturais

INFORMES TJMG

Acesse os informes publicados no Portal TJMG sobre os Serviços Extrajudiciais

Informes tjmg

Endereços e telefones

26. CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS?

Gerência de Orientação e Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro (Genot)

Telefone Geral: (31) 3237- 6100

E-mail: genot@tjmg.jus.br

27. CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS - GUIA JUDICIÁRIO?

A consulta aos endereços e telefones dos cartórios extrajudiciais pode ser feita no Guia do Judiciário.

Em Pesquisa por Localidade, escolha a comarca desejada e nas opções de consulta, selecione Serviço Notarial e de Registro.

Acesso ao guia judiciário

28. CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA?

Site: www.cnj.jus.br/corregedoriacnj

E-mail: corregedoria@cnj.jus.br

CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

Vide site cartórios extrajudiciais da comarca de belo horizonte

(Fonte: TJMG)

#IR6455#

[VOLTAR](#)

PROGRAMA NACIONAL DE APOIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - PRONAMPE - INSTITUIÇÃO - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PARA CONCESSÃO DE CRÉDITOS - PROCEDIMENTOS - ALTERAÇÕES

PORTARIA RFB Nº 4.524, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

OBSERVAÇÕES INFORMEF

O Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, por meio da Portaria RFB nº 4.524/2020 alterou a Portaria RFB nº 978/2020 (V. Bol. 1.871 - IR), que dispõe sobre o fornecimento de informações para fins de análise para a concessão de créditos a microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pronampe, instituído pela Lei nº 13.999/2020 *(V. Bol. 1.869 - IR).

Altera a Portaria RFB nº 978, de 8 de junho de 2020, que dispõe sobre o fornecimento de informações para fins de análise para a concessão de créditos a microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), instituído pela Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no exercício da atribuição prevista no inciso III do art. 350 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto nos §§ 1º e 10 do art. 2º da Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria RFB nº 978, de 8 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

.....

§ 7º Os comunicados a que se refere o § 2º, destinados às microempresas e às empresas de pequeno porte não optantes pelo Simples Nacional e constituídas há mais de 1 (um) ano, conterão as seguintes informações:

.....

§ 8º Os comunicados a que se refere o § 2º, destinados às microempresas e às empresas de pequeno porte não optantes pelo Simples Nacional e constituídas há menos de 1 (um) ano, conterão as seguintes informações:

I - o valor proporcional da receita bruta relativa ao ano-calendário de 2019, informado por meio da ECF referente ao exercício de 2020; e

II - o hash code previsto no inciso II do § 3º." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

(DOU, 15.10.2020)

#IR6454#

[VOLTAR](#)**REPARCELAMENTO - SIMPLES NACIONAL - MICROEMPRESAS - ME - EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI – PROCEDIMENTOS****INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.981, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.****OBSERVAÇÕES INFORMEF**

O Secretário Especial da Receita Federal do Brasil por meio da Instrução Normativa RFB nº 1.981/2020 altera a Instrução Normativa RFB nº 1.508/2014, que dispõe sobre o parcelamento de débitos apurados no Simples Nacional e de débitos apurados no Simei devidos pelo Microempreendedor Individual (MEI), para admitir o reparcelamento de débitos constantes de parcelamento em andamento ou que tenha sido rescindido, hipótese em que o contribuinte deve desistir expressamente de eventual parcelamento em vigor.

O deferimento do pedido de reparcelamento fica condicionado ao recolhimento da 1ª parcela, cujo valor deverá corresponder:

a) a 10% do total dos débitos consolidados; ou

b) a 20% do total dos débitos consolidados, caso haja débito com histórico de reparcelamento anterior.

Por fim, tal reparcelamento fica sujeito ao prazo máximo de 60 meses.

Essa Instrução Normativa entra em vigor em 1º.11.2020.

Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.508, de 4 de novembro de 2014, que dispõe sobre o parcelamento de débitos apurados no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), e de débitos apurados no Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (Simei) devidos pelo Microempreendedor Individual (MEI), no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no exercício da atribuição prevista no inciso III do art. 350 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 55 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa RFB nº 1.508, de 4 de novembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Os pedidos de parcelamento deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sítio da RFB na Internet, no endereço <<http://www.receita.economia.gov.br>>, nos Portais e-CAC ou Simples Nacional.

§ 2º Observado o disposto no inciso II do § 3º do art. 1º, será admitido reparcelamento de débitos constantes de parcelamento em andamento ou que tenha sido rescindido, hipótese em que o contribuinte deverá desistir expressamente de eventual parcelamento em vigor.

§ 3º O deferimento do pedido de reparcelamento a que se refere o

§ 2º fica condicionado ao recolhimento da 1ª (primeira) parcela, cujo valor deverá corresponder:

I - a 10% (dez por cento) do total dos débitos consolidados; ou

II - a 20% (vinte por cento) do total dos débitos consolidados caso haja débito com histórico de reparcelamento anterior.

§ 3º-A. Fica sujeito ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, previsto no caput do art. 1º, o reparcelamento a que se refere o § 2º.

....."(NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa será publicada no Diário Oficial da União e entrará em vigor no dia 1º de novembro de 2020.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

(DOU, 13.10.2020)